



Diário Oficial do Município de Macuco



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACUCO

Lei nº 933/2020, de 10 de Dezembro de 2020

Fonte: prefeituramacuco.rj.gov.br

Ano II - Edição 084 - Macuco, 22 de Julho de 2022

Editora Chefe: Paula Gomes Ribeiro Dias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO

DECRETO Nº 1360/2022

“APROVA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE COMBATE AS ARBOVIROSES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de Macuco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, com base no Decreto nº 1283/2021, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado conforme Anexo Único, parte integrante deste Decreto, o Regimento Interno do **COMITÊ INTERSETORIAL DE COMBATE AS ARBOVIROSES**, criado pelo Decreto nº 1283/2021, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de julho de 2022.

MICHELLE BIANCHINI BISCÁCIO
Prefeita

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DIFINIÇÃO

Art. 1º - O Comitê Intersetorial de Combate as Arboviroses, instância consultiva e propositiva para questões relativas ao controle e prevenção da dengue, Chikungunya e Zika Vírus reger-se-á por este Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde e mobilização social voltadas ao controle das doenças.

Parágrafo Único - O Comitê foi constituído visando à mobilização e participação de diferentes secretarias da Prefeitura Municipal e dos diversos seguimentos da comunidade nas ações de controle da Dengue, tendo funções consultivas e deliberativas no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º - Comitê Intersetorial tem por finalidade:

- I - Monitorar e avaliar o Plano de Contingência das Arboviroses.
- II - Assegurar a execução do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses.
- III - Apresentar propostas de políticas municipais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.
- IV - Desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.
- V - Acompanhar as operações de combate ao vetor, tendo como objetivo as ações intersetoriais para manutenção do índice de infestação larvária (IB) inferiores a 1%, segundo o PNCD;
- VI - O desenvolvimento de campanhas de informação e de mobilização dos municípios, a fim de que, haja no processo de conscientização da população, melhor entendimento na manutenção do ambiente doméstico livre de potenciais criadouros do mosquito transmissor das Arboviroses;
- VII - O fortalecimento da Vigilância Epidemiológica e Entomológica para ampliar a capacidade de detecção precoce de surtos da doença;
- VIII - Acompanhar e assessorar as ações de saneamento ambiental para um efetivo controle do *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*, buscando garantir um fornecimento contínuo de água, sua correta armazenagem no domicílio, além da coleta e destinação adequada dos materiais inservíveis (reciclagem) do município que são importantes criadouros do vetor;
- IX - Acompanhar e assessorar a elaboração de instrumentos legais que orientem as ações do Poder Público Municipal na solução dos problemas encontrados na execução das atividades de prevenção e controle das Arboviroses;
- X - Adotar mecanismos de divulgação (imprensa, mídias, etc.), durante o ano todo, na prevenção e controle das Arboviroses;
- XI - Assessorar e fomentar programas de educação em saúde e mobilização social, visando promover a remoção de recipientes nos domicílios que possam se transformar em criadouros do mosquito, a vedação dos reservatórios e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO

- caixas d'água além da desobstrução de calhas, lajes e ralos;
- XII - A integração das ações de controle das Arboviroses na Atenção Básica, com mobilização do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Estratégia Saúde da Família (ESF);
- XIII - Implementar ações educativas contra as arboviroses na rede de ensino do município.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - O Comitê Intersetorial de Combate as Arboviroses terá a seguinte estrutura administrativa:

- I - Coordenação Administrativa;
- II - Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Assembleia Colegiada.

Art. 4º - A Coordenação Administrativa será constituída pelo Secretário Municipal de Saúde do município nos anos de 2021 e 2022, podendo ser estendida a qualquer tempo.

§ 1º - Em caso de faltas ou impedimentos, ficará como suplente, o responsável pela gestão do Plano Municipal de Combate as Arboviroses, para conduzir as atribuições conferidas ao Coordenador.

Art. 5º - As funções com as suas respectivas atribuições da Coordenação Administrativa serão os seguintes:

- a) Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- b) Convocar as reuniões ordinárias segundo o calendário anual pré-estabelecido (bimestral), e as reuniões extraordinárias com pelo menos 48 horas de antecedência;
- c) Representar o Comitê em reuniões, em convocações por autoridades e em eventos, cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente ao combate as Arboviroses no município.

Art. 6º - Fica criada a função de Secretário do Comitê, que terá como atribuições:

- a) Redigir as atas das reuniões e cuidar para que cópias das mesmas sejam encaminhadas aos membros para o prévio conhecimento, até uma semana após o dia das reuniões, a fim de que, na reunião ordinária seguinte, seja realizada a aprovação das mesmas;
- b) Atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde para a compilação, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências do Comitê, a fim de obter conhecimento e providências das partes interessadas;

Art. 7º - A Câmara Técnica da Secretaria Municipal da Saúde será composta pelos seguintes representantes:

- I - Secretário Municipal de Saúde;
- II - Coordenador de Vigilância em Saúde;
- III - Coordenador de Controle de Endemias;
- IV - Coordenador de Vigilância Epidemiológica;
- V - Coordenador de Vigilância Sanitária;
- VI - Coordenação de Atenção Básica;
- VII - Gerência de Urgência e Emergência;
- VIII - Outras, cujas indicações forem aceitas pelos membros da Câmara Técnica.

Art. 8º - A Câmara Técnica da Secretaria Municipal da Saúde poderá executar os seguintes procedimentos:

- a) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de contingência no controle de epidemias de Dengue; Chikungunya e Zika;
- b) Acompanhar a ocorrência de casos e óbitos por dengue, Chikungunya e Zika no município;
- c) Acompanhar os indicadores entomológicos do município;
- d) Manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social e resultados alcançados.

Art. 9º - A Assembleia Colegiada será constituída por membros designados pelos Secretários de cada pasta do Governo. O mandato será indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo por outro membro designado por sua Secretaria ou Instituição, devendo o responsável pela Secretaria ou Instituição comunicar à Coordenação do Comitê. A Assembleia Colegiada será composta pelos seguintes representantes:

- I - 01 (um) representante da Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção a Dependência Química;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Defesa Civil;
VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Gestão;
VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gabinete e Comunicação;
VIII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
IX - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Macuco.
Parágrafo Único - No caso de um membro integrante do Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, no período de 12 meses, se ausentar por 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas, não justificadas por escrito, o Coordenador do Comitê se obriga a informar, também por escrito, ao Secretário da pasta ou Instituição, para que o seu representante seja notificado e substituído.

**CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA**

Art. 10 - Compete ao Comitê Municipal de Combate as arboviroses:
I. Conhecer e divulgar a situação epidemiológica e entomológica do município;
II. Auxiliar na implementação das ações Intersectoriais das Secretarias que compõem o Comitê;
III. Auxiliar na implementação das ações de educação em saúde;
IV. Auxiliar na implementação das ações de mobilização social.

**CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 11 - O Comitê Municipal de Combate as Arboviroses poderá criar subcomitês de áreas afins.
Art. 12 - O Comitê Municipal de Combate as arboviroses deverá se reunir bimestralmente e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Coordenador ou por maioria simples dos seus membros.
Art. 13 - Propostas de alterações do regimento interno do Comitê Municipal de as Arboviroses, deverão ser encaminhadas a Coordenação Administrativa e a Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde para parecer e oportuno encaminhamento.
Art. 14 - O Comitê Municipal de Combate as arboviroses poderá iniciar suas reuniões com a presença de qualquer número de membros convocados para as pautas do dia.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15 - Sempre que houver necessidade, a Comissão Técnica poderá ser convocada de forma extraordinária pelo Presidente do Comitê.
Art. 16 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelos membros do Comitê, através da *maioria relativa dos seus membros.
Art. 17 - O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações técnicas, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão Técnica, através da *maioria relativa de seus membros.
Art. 18 - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Macuco, 20 de julho de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Saúde e Prevenção a Dependência Química

Diário Oficial do Município de Macuco - Ed. 084 - 22/07/2022 - Pág 02



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

PORTARIA Nº 1094/2022

A Prefeita do Município de Macuco, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º - Delegar competência a servidora, **DANIELE DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 4256-0, para responder pelo cargo de Coordenadora de Liquidação de Despesas, da Secretaria Geral de Controle Interno, em período de férias/ausência da servidora **CELMA LÚCIA DIONÍZIO DE OLIVEIRA**, podendo praticar todos os atos inerentes ao cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Macuco, 18 de julho de 2022.

MICHELLE BIANCHINI BISCÁCIO
Prefeita

Diário Oficial do Município de Macuco - Ed. 084 - 22/07/2022 - Pág 02



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Processo nº 56/2022
Pregão nº 34/2022
Contrato nº 25/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL. ART. 79, II, LEI 8.666/93. CONTRATO nº 25/2022. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE INFORMÁTICA, PROFISSIONALIZANTES E ADMINISTRATIVOS, DESIGNER GRÁFICO E CRIAÇÃO DE GAMES PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO INFOJOVEM – "MACUCO PROTAGONISTA DA TECNOLOGIA COMO PONTE PARA O COMBATE AS DROGAS"

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 44.827.478/0001-65, situada à Rua Mário Freire Martins, 100 - Centro - Macuco/RJ, representado pela secretária, LUCIANA BACKER BOARETTO SOLER, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa K L T LINDGREN, estabelecida à Av Presidente Vargas, 137, Loja 02, Centro, Cordeiro/RJ, CNPJ nº 10.565.929/0001-11, neste ato representada KATIA LOPES TAVARES LINDGREN, portadora da Carteira de Identidade 205778509, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 121.860.957-50, residente e domiciliada Rua Vereador Milton Vieira de Carvalho, 300, Bloco 2, Aptº 101, Lavrinhas, Cordeiro/RJ, doravante designada simplesmente CONTRATADA, vêm, amigavelmente, realizar a rescisão do contrato nº Contrato nº 25, de 06 de maio de 2022, oriundo do Processo Administrativo nº 56/2022 e Pregão nº 34/2022, mediante cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 25, de 06 de maio de 2022, oriundo do Processo Administrativo nº 56/2022 e Pregão nº 34/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

A presente rescisão ocorre em função da baixa adesão dos alunos da rede Municipal ao objeto do contrato, razão pela qual não é conveniente ao CONTRATANTE prosseguir com a execução do supracitado contrato, maximizando, assim, o princípio da eficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE RESCISÃO E FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão se operará de forma amigável, ou seja, com anuência do CONTRATANTE e CONTRATADO, consoante artigo 79, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 25, de 06 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato nº 25, de 06 de maio de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas decorrentes do referido contrato, dando, entre si, ampla, geral e irrevogável quitação.

Ainda, declaram inexistir descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A presente declaração deverá ser regularmente publicada, pela Contratante, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Macuco/RJ.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Macuco, 14 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

K L T LINDGREN
CONTRATADO

Diário Oficial do Município de Macuco - Ed. 084 - 22/07/2022 - Pág 02



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Macuco
CONTRATADA: GH Music Produção Musical Editora e Gravadora Ltda
OBJETO: Apresentação cantor DILSINHO na XIV Exposição Agropecuária de Macuco/RJ, no dia 11 de setembro de 2022, com início previsto às 23h30min, com duração de 1h40min
PROCESSO: 108/2022
VALOR: R\$160.000,00
ASSINATURA: 20/07/2022

Diário Oficial do Município de Macuco - Ed. 084 - 22/07/2022 - Pág 02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO
PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE MACUCO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2022

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
	LIQUIDADAS													
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022		Últ.12Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	118.441,14	118.441,14	119.172,87	118.441,14	119.172,87	207.386,57	160.290,67	139.811,88	140.424,03	140.525,60	143.208,96	178.090,72	1.703.407,59	0,00
Pessoal Ativo	118.441,14	118.441,14	119.172,87	118.441,14	119.172,87	207.386,57	160.290,67	139.811,88	140.424,03	140.525,60	143.208,96	178.090,72	1.703.407,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	97.936,51	97.936,51	98.668,24	97.936,51	98.668,24	168.801,92	137.523,36	116.406,21	116.109,39	116.193,34	118.576,74	153.147,26	1.417.904,23	0,00
Obrigações Patronais	20.504,63	20.504,63	20.504,63	20.504,63	20.504,63	38.584,65	22.767,31	23.405,67	24.314,64	24.332,26	24.632,22	24.943,46	285.503,36	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	118.441,14	118.441,14	119.172,87	118.441,14	119.172,87	207.386,57	160.290,67	139.811,88	140.424,03	140.525,60	143.208,96	178.090,72	1.703.407,59	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.311.014,32	100,00%
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)	70.311.014,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	1.703.407,59	2,42%
LIMITE MÁXIMO (IX) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.218.660,86	6,00%
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.007.727,82	5,70%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.796.794,77	5,40%

Fonte : CONTABILIDADE

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pe e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: JULIO CARLOS SILVA BADINI
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: MARCELL TRALLI DE AGUIAR
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: JULIO CARLOS SILVA BADINI
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 22/07/2022 13:57h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE MACUCO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2022

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Últ.12Meses
DESPESA COM PESSOAL													
REGISTRO PATRIMONIAL													
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obr. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE

Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----		,00	,00	----
	Total não Executado			,00	

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: JULIO CARLOS SILVA BADINI
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: MARCELL TRALLI DE AGUIAR
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: JULIO CARLOS SILVA BADINI
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 22/07/2022 13:57h

Anexo 1 do RGF

Diário Oficial do Município de Macuco - Ed. 084 - 22/07/2022 - Pág 03



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Macuco
CONTRATADA: Os Barões da Pisadinha Produção Musical Ltda
OBJETO: Apresentação da banda OS BARÕES DA PISADINHA na XIV Exposição Agropecuária de Macuco/RJ, no dia 09 de setembro de 2022, com início previsto às 23h30min, com duração de 1h30min
PROCESSO: 107/2022
VALOR: R\$330.000,00
ASSINATURA: 20/07/2022

Diário Oficial do Município de Macuco - Ed. 084 - 22/07/2022 - Pág 03



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Macuco
CONTRATADA: Canto Livre Produções Artísticas Ltda
OBJETO: Apresentação da cantora ROBERTA MIRANDA na XIV Exposição Agropecuária de Macuco/RJ, no dia 10 de setembro de 2022, com início previsto às 23h, com duração de 1h30min
PROCESSO: 109/2022
VALOR: R\$150.000,00
ASSINATURA: 20/07/2022

Diário Oficial do Município de Macuco - Ed. 084 - 22/07/2022 - Pág 03



+ Exame Citopatológico
(Preventivo Feminino).

Mulheres com idade entre 25 e 64 anos devem procurar as Estratégias de Saúde da Família para fazer a coleta de material e detectar possíveis alterações no colo do útero.

Agende sua consulta na unidade de referência e preserve a sua qualidade de vida!

A prevenção continua sendo o melhor remédio!

PREFEITURA MUNICIPAL DE **MACUCO** SECRETARIA DE **SAÚDE**
PROMOÇÃO E COOPERAÇÃO COMUNITÁRIA



PROJETO ESTRELAS MUSICAIS

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Público – alvo: Crianças de 8 a 12 anos de idade

Início: 01 de agosto
Local: Sociedade Musical São João Batista
Instrutor: José Roberto (Betinho)

Dias e horários:
Turma 1 - Segunda e Quinta – 10h às 11h.
Turma 2 - Quinta e Sexta – 14h às 15h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **MACUCO** SECRETARIA DE **SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Uma parceria com a Sociedade Musical São João Batista

CHAMADA PÚBLICA URGENTE

CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MACUCO



A Prefeitura de Macuco está promovendo um recadastramento visando atualizar as informações e modernizar o sistema do Cemitério Municipal com o objetivo de facilitar a identificação de túmulos e pessoas sepultadas no município. Para isso, a Gestão Municipal solicita aos proprietários ou permissionários de túmulos no Cemitério Municipal de Macuco que compareçam à Secretaria de Administração portando documentos que comprovem a propriedade dos túmulos.

O processo de modernização é essencial para documentar tudo que é realizado dentro do cemitério, além de oferecer mais garantias às famílias e facilitar a identificação das sepulturas. Assim, é necessário que todos os túmulos sejam identificados conforme a numeração dos mesmos.

Mais informações na Secretaria de Administração, das 11h às 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **MACUCO**

SECRETARIA DE **SEGURANÇA PÚBLICA**
ADMINISTRAÇÃO E MOBILIDADE URBANA



A CARAVANA #ENELPORVOCÊ CHEGOU EM MACUCO!

A Enel Rio e a Prefeitura de Macuco vão oferecer, na próxima quarta-feira, 27/07, uma série de benefícios e serviços à população.

9h às 17h: Caravana #EnelPorVocê, com os serviços:

- Grande mutirão de manutenção da rede e poda de árvores;
- Troca de geladeiras para 40 famílias (entrega com horário agendado);
- Troca gratuita de lâmpadas por modelo LED (limite de até 2 por cliente, sendo necessário apresentar a conta de energia e as lâmpadas antigas - modelos incandescentes ou fluorescentes - para a troca);
- Unidade móvel com todos os serviços da Enel;
- Cadastro na Tarifa Social Baixa Renda, que garante desconto de até 65% na conta de energia para famílias já inscritas no CadÚnico do Governo Federal (necessário apresentar espelho do CadÚnico e a conta de energia);
- Van Experience e palestras de consumo consciente disponíveis para a população;
- Teste de glicemia capilar, aferição de pressão, cadastramento de doadores de sangue;
- Atualização do CadÚnico, divulgação de serviços socioassistenciais e distribuição de mudas de plantas.

11h: Abertura da Caravana #EnelPorVocê, com presença de autoridades.

Participe com a gente!

27/07
Quarta-feira

Praça Professor João Brasil, Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACUCO

